TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO CONSELHEIRO
Marcus Presidio

PROCESSO: TCE/002373/2025
NATUREZA: Processo de Contas da Administração Direta
DIRIGENTE MÁXIMO: Heloísa Campos de Brito (01/01/2024 a 31/12/2024)
ENTIDADE: Polícia Civil do Estado da Bahia – PCBA
DEMAIS RESPONSÁVEIS: Elâine Nogueira da Silva (01/01/2024 a 31/12/2024) – Gabinete do Delegado Geral – GDG; Cristiane Inocência Xavier Rodrigues Coelho (de 01/01/2024 até 23/03/2024) e Arthur José Pedreira Gallas e Souza (24/03/2024 até 31/12/2024) – Departamento de Polícia Metropolitana – DEPOM; Rogéria da Silva Araújo (01/01/2024 a 31/12/2024) – Departamento de Polícia do Interior – DEPIN; José Fernando Oliveira dos Santos (01/01/2024 a 31/12/2024) – Academia de Polícia Civil – ACADEPOL; Cristiano Marcos Pitangueira Mangueira (01/01/2024 a 31/12/2024) - Departamento de Planejamento, Administração e Finanças – DEPAF; Gessé de Souza Silva – Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional – DPSV.
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: Cons. Marcus Presidio
REVISOR: Cons. Josias Gomes

ACÓRDÃO N.º 000104/2026

PROCESSO DE CONTAS. APROVAÇÃO. RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME. DETERMINAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, por unanimidade: 1) pela **aprovação** das contas da dirigente máxima, a Sra. Heloísa Campos de Brito (01/01/2024 a 31/12/2024), bem como do Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional – **DPSV**, gerido pelo Sr. Gessé de Souza Silva (01/01/2024 a 31/12/2024), e do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – **DHPP**; 2) pela **aprovação** das contas, com **ressalvas**, das seguintes unidades: a) Gabinete do Delegado Geral – **GDG**, pelas inconformidades na gestão, guarda e controle de bens móveis (Item 5.7.1) e deficiência na gestão de bens imóveis (Item 5.7.2), titulada pela Sra. Elâine Nogueira da Silva (01/01/2024 a 31/12/2024); b) Departamento de Polícia Metropolitana – **DEPOM**, pelas inconformidades na gestão, guarda e controle de bens móveis (Item 5.7.1), gerido pela Sra. Cristiane Inocência Xavier Rodrigues Coelho (01/01 até 23/03/2024) e pelo Sr. Arthur José Pedreira Gallas e Souza (24/03/2024 a 31/12/2024); c) Departamento de Polícia do Interior – **DEPIN**, pelo pagamento de encargos moratórios (item 5.3.1) e inconformidades na gestão, guarda e controle de bens móveis (Item 5.7.1), dirigido pela Sra. Rogéria da Silva Araújo (01/01/2024 a 31/12/2024); d) Academia de Polícia Civil – **ACADEPOL**, pelas inconformidades na gestão, guarda e controle de bens móveis (item 5.7.1), chefiada pelo Sr. José Fernando Oliveira dos Santos (01/01/2024 a 31/12/2024); e) Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (**DEPAF**), pelo pagamento de encargos moratórios (item 5.3.1), pelas inconformidades na gestão, guarda e controle de bens móveis (Item 5.7.1) e pela deficiência na gestão de bens imóveis (Item 5.7.2), liderado pelo Sr. Cristiano Marcos Pitangueira Mangueira (01/01/2024 a 31/12/2024); por maioria, 3) pela expedição de **determinação** ao Gabinete do Delegado Geral – GDG, ao Departamento de Polícia Metropolitana – DEPOM, ao Departamento de Polícia do Interior – DEPIM, à Academia de Polícia Civil – ACADEPOL e ao Departamento de Planejamento, Administração e Finanças – DEPAF, para que adotem medidas visando o controle eficiente dos bens e diligenciem, por meio de abertura do competente processo administrativo, visando a

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AXNTG4NDK1

identificação, se for o caso, dos responsáveis que deram causa à perda de bens; 4) pela expedição de **recomendação** ao atual dirigente máximo da Polícia Civil para que envide esforços no sentido de reduzir a defasagem do contingente de policiais civis (Item 5.6.1). Vencido o Exmo. Sr. Revisor, Conselheiro Josias Gomes, que votou pela conversão da determinação indicada no item "3" para "recomendação".

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2026

CONFERIDA A DECISÃO:
Sala das Sessões, em / /2026.

FUI PRESENTE:

Morgana Bellazzi de Carvalho
Secretária de Processos

Representante do Ministério Público de Contas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AXNTG4NDK1

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessão - Assinado em 03/09/2026

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro(a) - Assinado em 03/09/2026

Carolina Matos
Conselheiro(a) - Assinado em 04/09/2026

Otto Alencar Filho
Conselheiro(a) - Assinado em 03/09/2026

Josias Gomes da Silva
Conselheiro(a) - Assinado em 08/09/2026

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 08/09/2026

Morgana Bellazzi de Carvalho
Secretário(a) - Assinado em 03/09/2026

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AXNTG4NDK1